



Fiosaúde

Relatório RN/Fiosaúde  
nº 011, de 12.12.2023

Garantias Financeiras

Avaliação Econômico-Financeira da Fiosaúde no que se Refere  
às Garantias Financeiras Exigidas pela ANS – 3º Trimestre/2023

Suporte Atuarial: Nathaly Jerônimo Brandão Oliveira  
MIBA nº 3.695

Suporte Atuarial: Luanvir Luna da Silva  
MIBA nº 3.481

Coordenação Atuarial: Daniela Bello Santos  
MIBA nº 2.878

RT Atuarial: Tatiana Xavier Gouvêa  
MIBA nº 2.135

---

## Índice

---

1. Objetivo.....	2
2. Base de Dados .....	2
3. Apresentação dos Resultados .....	2
3.1. Capital Regulatório.....	2
3.1.1. Suficiência de Capital Regulatório .....	4
3.2. Provisões Técnicas .....	4
3.2.1. Provisão para Prêmios ou Contraprestações Não Ganhas .....	4
3.2.2. Provisão para Eventos/Sinistros Ocorridos e Não Avisados – PEONA .....	5
3.2.3. Provisão para Eventos/Sinistros a Liquidar – PESL.....	5
3.2.4. Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados do SUS – PEONA-SUS .....	6
3.2.5. Provisão para Insuficiência de Contraprestação/Prêmio – PIC .....	6
3.3. Suficiência de Ativos Garantidores Vinculados à ANS.....	7
3.4. Suficiência de Ativos Garantidores das Provisões Técnicas (Vinculados e Não Bloqueados)..	8
4. Indicadores Econômico-Financeiros .....	9
5. Considerações Finais .....	12

---

## Anexos

---

### Anexo 1: Resumo da Avaliação Econômico-Financeira



---

## 1. Objetivo

---

O objetivo deste relatório é apresentar os resultados da avaliação econômico-financeira elaborada para a Fiosaúde, nos aspectos concernentes às Garantias Financeiras exigidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, relativamente ao 3º Trimestre/2023.

Destaca-se, ainda, que o objetivo final deste estudo é antecipar eventuais inconsistências ou insuficiências de recursos que possam ser detectadas pela ANS, de forma que a operadora tenha tempo hábil de analisá-las antes mesmo do envio de ofício pelo órgão regulador. Dessa forma, no decorrer do relatório serão apresentados os resultados encontrados, bem como as considerações desta consultoria em relação a cada situação observada.

---

## 2. Base de Dados

---

Os estudos foram elaborados com base nas informações contidas nos DIOPS da Fiosaúde, retirados do *site* da ANS, conforme relação a seguir:

- Trimestre: 4º/2020 // Protocolo: 1.037.482;
- Trimestre: 1º/2021 // Protocolo: 1.048.963;
- Trimestre: 2º/2021 // Protocolo: 1.053.691;
- Trimestre: 3º/2021 // Protocolo: 1.059.357;
- Trimestre: 4º/2021 // Protocolo: 1.065.243;
- Trimestre: 1º/2022 // Protocolo: 1.081.379;
- Trimestre: 2º/2022 // Protocolo: 1.083.234;
- Trimestre: 3º/2022 // Protocolo: 1.087.243;
- Trimestre: 4º/2022 // Protocolo: 1.093.479;
- Trimestre: 1º/2023 // Protocolo: 1.106.218;
- Trimestre: 2º/2023 // Protocolo: 1.108.827;
- Trimestre: 3º/2023 // Protocolo: 1.112.457.

---

## 3. Apresentação dos Resultados

---

### 3.1. Capital Regulatório

No que se refere ao Capital Regulatório, com a publicação da RN nº 569/2022, a operadora deverá observar o menor valor entre:



- Maior valor entre Capital Base (CB) e o Capital Baseado em Riscos (CBR);
- Margem de Solvência (MS), considerando o previsto no anexo II da RN nº 569/2022.

Frisa-se que o Capital Regulatório corresponde ao limite mínimo de Patrimônio Líquido Ajustado que a operadora deve observar, a qualquer tempo, em função das regras de capital regulamentadas pela ANS.

Com base nas informações repassadas por essa operadora, a região de atuação da Fiosaúde corresponde à Região 4, cujo Fator K, de acordo com o anexo I da RN nº 569/2022, é igual a 8,85%.

Considerando o Capital de Referência vigente em setembro/2023, de R\$ 11.226.992,56, e o fator K anteriormente mencionado, em setembro/2023 o Capital Base da operadora era de R\$ 993.588,84.

A tabela a seguir apresenta o valor do Capital Regulatório da Fiosaúde para setembro/2023:

**TABELA 1**  
**CAPITAL REGULATÓRIO**

Descrição	Padrão	Fatores Reduzidos
<b>(A) Capital Base</b>	993.588,84	
<b>(B) Margem de Solvência (117/120)</b>	49.460.434,56	
CRS (Risco de Subscrição)	21.697.650,87	16.537.653,77
CRC (Risco de Crédito)	2.817.622,39	
CRO (Risco Operacional incluindo o Legal)	5.603.297,30	5.571.068,13
CRM (Risco de Mercado)	1.504.496,55	
<b>(C) Capital Baseado em Risco</b>	<b>29.279.612,85</b>	<b>24.141.295,24</b>
<b>Capital Regulatório [Máximo (A; Mínimo (B; C))]</b>	<b>29.279.612,85</b>	<b>24.141.295,24</b>

É importante destacar que as operadoras que demonstrarem o cumprimento dos requisitos referentes aos processos de governança, gestão de riscos e controles internos estabelecidos na RN nº 518/22 poderão utilizar, para fins de cálculo do CRS, os fatores reduzidos constantes do Anexo IV da RN nº 569/22, ou seja, ficarão sujeitas a uma exigência menor de capital regulatório.

Destaca-se que as regras da RN nº 518/2022 deverão ser observadas por todas as operadoras desde janeiro/2023, todavia, as operadoras de pequeno porte estão dispensadas do envio o PPA de verificação.

Como pode ser observado, o CRS dessa operadora é, aproximadamente, 24% inferior quando adotados os fatores associados reduzidos. Entretanto, em consulta ao site da ANS, verificou-se que a Fiosaúde não realizou o envio do PPA da RN Nº 518 – ANEXO V, por estar dispensada dessa exigência, visto se tratar de uma operadora de pequeno porte. Sendo assim, a Fiosaúde não poderá adotar os fatores reduzidos, devendo, portanto, observar o fator padrão.



### 3.1.1. Suficiência de Capital Regulatório

Para que a Fiosaúde esteja regular em relação à suficiência de Capital Regulatório, é necessário que tenha registrado em sua conta de Patrimônio Social (conta 25), considerando os devidos ajustes previstos na RN nº 569/2022, montante igual ou superior à exigência de capital calculada.

A tabela a seguir apresenta o Patrimônio Social da operadora, após os ajustes previstos na RN nº 569/2022, para fins de análise da suficiência em relação ao capital regulatório:

**TABELA 2**  
**PATRIMÔNIO SOCIAL AJUSTADO – RN nº 569/2022**

<b>Operação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
(+)	Patrimônio Social	37.820.635,81
(-)	Participação em entidade regulada	-
(-)	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais de imposto de renda e bases negativas de contribuição social	-
(-)	Despesas de comercialização diferida	-
(-)	Despesas antecipadas	-
(-)	Ativo não Circulante Intangível	262,00
(-)	Ajuste insuficiência de provisões	-
<b>Patrimônio Social Ajustado</b>		<b>37.820.373,81</b>

O Patrimônio Social da operadora, devidamente ajustado, de R\$ 37.820.373,81, era superior ao Capital Regulatório calculado considerando as regras vigentes da RN nº 569/22.

Conclui-se, portanto, que a Fiosaúde apresentava, em setembro/2023, uma suficiência no que se refere ao Capital Regulatório.

### 3.2. Provisões Técnicas

#### 3.2.1. Provisão para Prêmios ou Contraprestações Não Ganhas

O objetivo dessa provisão é garantir o período de risco de cobertura contratual que ainda não decorreu, por isso o termo “não ganhas”.

Trata-se de uma provisão puramente contábil, não cabendo qualquer estimativa atuarial do seu valor.

De acordo com o artigo 2º §1º da RN nº 521/22, não será necessário lastrear essa provisão com ativos garantidores. Portanto, de acordo com o previsto no referido normativo, a operadora deverá apenas registrar essa provisão em seu passivo.



Ressalta-se, por fim, que, se a cobrança das contribuições para o plano ocorrer sempre no dia 1º de cada mês, para cobertura das despesas ocorridas no mesmo mês, o saldo dessa provisão será igual a zero. Contudo, é necessário registrar contabilmente a movimentação dessa conta.

### 3.2.2. Provisão para Eventos/Sinistros Ocorridos e Não Avisados – PEONA

Considerando os valores extraídos dos DIOPS da Fiosaúde, a PEONA da operadora referente ao 3º Trimestre/2023 foi calculada em R\$ 16.913.480,66.

Cabe destacar que foi apurada uma diferença entre o valor contabilizado pela Fiosaúde na conta 211111041 do DIOPS de setembro/2023, Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados Médico-Hospitalares – PEONA, e o valor calculado com base nas receitas e despesas extraídas do próprio DIOPS, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**TABELA 3**  
**DIFERENÇA APURADA NO VALOR DA PEONA**

<b>Descrição</b>	<b>Valores (R\$)</b>
PEONA registrada pela Operadora	16.914.027,11
PEONA calculada por esta Consultoria	16.913.480,66
<b>Diferença Apurada</b>	<b>546,45</b>

Ressalta-se que o valor registrado no DIOPS da Fiosaúde é superior ao informado por esta consultoria por meio do ofício nº RN/758/2023/FIOSAÚDE, de 11 de outubro de 2023, calculado com base nas contraprestações e nos eventos indenizáveis líquidos fornecidos pelo setor contábil dessa operadora.

Dessa forma, a análise dos ativos garantidores será feita considerando a PEONA registrada no DIOPS da operadora, uma vez que o valor é superior ao calculado por esta consultoria.

A operadora deverá manter Ativos Garantidores Vinculados à ANS para lastrear integralmente essa provisão.

### 3.2.3. Provisão para Eventos/Sinistros a Liquidar – PESL

A PESL tem por objetivo garantir o pagamento das despesas referentes aos eventos ocorridos, já avisados à operadora, mas ainda não pagos, sendo uma obrigação puramente contábil.

O valor registrado no DIOPS da Fiosaúde referente ao 3º Trimestre/2023 para a PESL era R\$ 12.145.878,12, com a seguinte segregação por tipo de contratação:



**TABELA 4**  
**SEGREGAÇÃO DA PESL – DIOPS – CONTRATOS EM PREÇO PREESTABELECIDO**

Referência	PESL Carteira Própria	PESL Corresp. Assumida	PESL SUS	Total
<b>Provisão para Eventos/Sinistros a Liquidar – PESL</b>	<b>12.038.104,39</b>	-	<b>107.773,73</b>	<b>12.145.878,12</b>
Avisados em até 60 dias	12.026.097,91	-	107.773,73	12.133.871,64
Avisados há mais de 60 dias	12.006,48	-	-	12.006,48

De acordo com a RN nº 521/22, é obrigatória a vinculação de Ativos Garantidores apenas para a parcela da PESL referente aos eventos avisados há mais de 60 dias. Para a parcela da PESL referente aos eventos avisados em até 60 dias, a operadora deverá manter Ativos Garantidores para o seu lastro (Não Bloqueados).

A análise da necessidade de Ativos Garantidores para cobertura das Provisões Técnicas (Vinculados e Não Bloqueados) será demonstrada nos itens 3.3 e 3.4 deste relatório, considerando as deduções previstas na RN nº 521/2022.

#### 3.2.4. Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados do SUS – PEONA-SUS

A PEONA-SUS refere-se aos eventos ocorridos na rede SUS e não avisados à operadora.

Similar ao que ocorre com a PEONA, a PEONA-SUS poderá ser apurada considerando uma metodologia própria atuarial, ou a operadora poderá observar a metodologia apresentada pela ANS na RN nº 574/2023.

A ANS divulga mensalmente em seu sítio institucional, por operadora, a porcentagem a ser utilizada para apuração da PEONA-SUS pelas operadoras que não adotarem metodologia atuarial própria para cálculo da provisão e o montante de eventos avisados do SUS nos últimos 24 meses.

De acordo com as informações divulgadas pela ANS<sup>1</sup>, para o 3º Trimestre/2023 a porcentagem a ser utilizada para apuração da PEONA-SUS divulgada para essa operadora foi de 61% e os Eventos SUS dos últimos 24 meses totalizaram R\$ 157.422,36. Desse modo, a PEONA-SUS calculada para a operadora foi de R\$ 96.027,64.

#### 3.2.5. Provisão para Insuficiência de Contraprestação/Prêmio – PIC

A PIC tem como objetivo a cobertura de eventual insuficiência das contraprestações em relação às despesas assistenciais, administrativas e de comercialização da operadora.

<sup>1</sup> <http://dados.gov.br/dataset/peona-sus>



De acordo com a RN nº 574/2023, a PIC deverá ser apurada apenas para os planos com custeio na modalidade de preço preestabelecido, com segmentação médico-hospitalar. Também para essa provisão, a operadora poderá apresentar uma metodologia própria atuarial para apuração do seu valor, ou poderá adotar a metodologia de cálculo divulgada pela ANS no normativo supracitado.

Ainda de acordo com o referido normativo, a apuração do Fator de Insuficiência de Contraprestações – FIC, a partir de dezembro/2021, poderá ser feita admitindo um histórico de 12 ou 24 meses, oferecendo a prerrogativa de estimativa da PIC considerando o menor valor do FIC dentre os apurados.

Além disso, para o cálculo da PIC, deve ser desconsiderado o efeito histórico dessa provisão, tanto na variação das provisões técnicas (312), quanto no cálculo dos tributos diretos (321), para todos os meses considerados no cálculo. Ou seja, para o cálculo da PIC, não deve ser considerada a conta “31211901– Provisão de Insuficiência de Prêmios/Contraprestação”, que registra a variação da própria provisão.

Em relação aos tributos diretos, para fins de cálculo da PIC, deve ser feito um balancete prévio, apurando os valores desses tributos desconsiderando os efeitos da PIC. Posteriormente ao cálculo da referida provisão, os tributos devem ser recalculados, para devida contabilização nos balancetes.

Dessa maneira, caso a operadora apresente valor de PIC e não seja isenta dos tributos diretos, o valor apurado para a PIC através do DIOPS, será ligeiramente diferente do apurado mensalmente por meio dos balancetes enviados, uma vez que não será possível saber o montante de tributos diretos sem o efeito da PIC.

Apesar dessa operadora apresentar valores de tributos diretos, não foi necessária a constituição de PIC até o momento. Desta maneira, será possível obter a estimativa dessa provisão utilizando as informações contidas no DIOPS.

Considerando os dados informados no DIOPS referente ao 3º Trimestre/2023 e a metodologia de cálculo, como o FIC da operadora foi igual a zero, não haveria necessidade de constituição da PIC no 3º Trimestre/2023.

### 3.3. Suficiência de Ativos Garantidores Vinculados à ANS

De acordo com a Resolução Normativa nº 521/2022, as operadoras devem manter ativos garantidores, em contas vinculadas à ANS (Fundos Dedicados da Saúde Suplementar ou Contas Individualizadas nas Centrais de Custódia, destinadas exclusivamente ao registro de valores dados em garantia à ANS), para lastrear a PEONA, a PEONA-SUS, a PIC e a parcela da PESL referente aos eventos avisados há mais de 60 dias, deduzida a parcela da PESL isenta da exigência de vinculação.





Conforme já demonstrado nos subitens precedentes, os valores dos compromissos da operadora que devem estar lastreados por ativos garantidores vinculados à ANS, são os seguintes:

**TABELA 5**  
**NECESSIDADE DE VINCULAÇÃO DE ATIVOS GARANTIDORES – SETEMBRO/2023**

<b>Garantia Financeira</b>	<b>Valores (R\$)</b>
<b>Necessidade de Vinculação de Ativos Garantidores</b>	<b>17.022.061,23</b>
(+) PESL (eventos avisados há mais de 60 dias)	12.006,48
(+) PEONA	16.914.027,11
(+) PEONA SUS	96.027,64
(+) PIC	-
(-) Parcela dedutível da PESL	-
<b>Aplicações Vinculadas à ANS (SAGA-E)</b>	<b>40.623.601,63</b>
<b>Situação</b>	<b>SUFICIÊNCIA</b>

Conforme demonstrado, em setembro/2023, a Fiosaúde deveria ter disponível em aplicações em Fundos Dedicados da Saúde Suplementar ou em Contas Individualizadas nas Centrais de Custódia, destinadas exclusivamente ao registro de valores dados em garantia à ANS, o montante de R\$ 17.022.061,23, para a cobertura de suas obrigações relativas às provisões técnicas.

De acordo com as informações extraídas do portal da operadora, em setembro/2023, a Fiosaúde possuía uma quantia de R\$ 40.623.601,63 em aplicações vinculadas à Agência, apresentando, portanto, **suficiência** no que diz respeito à vinculação de ativos garantidores.

#### 3.4. Suficiência de Ativos Garantidores das Provisões Técnicas (Vinculados e Não Bloqueados)

Conforme já mencionado, não há obrigatoriedade de vinculação de Ativos Garantidores para a parcela da PESL referente aos eventos avisados em até 60 dias. Contudo, a operadora deve manter Ativos Garantidores (Não Bloqueados) para cobertura da PEONA, da PEONA-SUS, da PIC e da totalidade da PESL, considerando a parcela da PESL-SUS isenta da exigência de lastro.

Para se avaliar a situação da operadora quanto a essa exigência, a ANS considera os recursos registrados nas contas de aplicações (1221 e 1311). Todavia, para que esse recurso seja considerado como garantidor das provisões técnicas, eles deverão ser mantidos em Fundos Dedicados da Saúde Suplementar ou Contas Individualizadas nas Centrais de Custódia para que a situação esteja totalmente regular perante a ANS.

Em setembro/2023, o total das provisões técnicas da Fiosaúde, montava a R\$ 29.048.159,14, de acordo com os cálculos efetuados por esta consultoria, conforme demonstrado na tabela a seguir:



**TABELA 6**  
**NECESSIDADE DE ATIVOS FINANCEIROS – SETEMBRO/2023**

Garantia Financeira	Valores (R\$)
<b>Necessidade de Lastro de Ativos Garantidores</b>	<b>29.048.159,14</b>
(+) PESL Total	12.145.878,12
(+) PEONA	16.914.027,11
(+) PEONA SUS	96.027,64
(+) PIC	-
(-) Parcela dedutível da PESL	(107.773,73)
<b>Aplicações Financeiras Vinculadas + não-Bloqueadas (1221 e 1311)</b>	<b>40.623.601,64</b>
<b>Situação</b>	<b>SUFICIÊNCIA</b>

Verifica-se, portanto, que, em termos de ativos financeiros (Vinculados e Não-Bloqueados), considerando os valores apresentados nas contas 1221 e 1311, a Fiosaúde, em setembro/2023, apresentava **suficiência** em relação às suas obrigações.

Todavia, para cumprir na íntegra as regras da ANS, é necessário que esses valores sejam mantidos em contas individualizadas nas centrais de custódias ou em Fundos Dedicados da Saúde Suplementar, bem como deve-se observar a diversificação dos ativos, conforme previsto na RN nº 521/2022.

Dessa forma, recomenda-se que a operadora verifique se os valores que não estão alocados em Fundos Dedicados da Saúde Suplementar (aplicações vinculadas à ANS), estão mantidos em contas individualizadas em umas das centrais de custódia, considerando todas as regras previstas na RN nº 521/2022.

---

#### 4. Indicadores Econômico-Financeiros

---

Com o objetivo de auxiliar a operadora no monitoramento de sua sustentabilidade, serão apresentados na sequência alguns indicadores econômico-financeiros, que também são utilizados pela ANS para medir a capacidade das operadoras de honrar com suas obrigações. São eles:

- Liquidez Corrente – LC: demonstra a relação entre os ativos conversíveis em dinheiro no curto prazo e as dívidas de curto prazo;
- Capital Circulante Líquido – CCL: mede a diferença entre o ativo circulante e o passivo circulante da empresa. Demonstra se existe folga nos ativos de curto prazo em relação aos passivos de curto prazo;
- Endividamento: mede a relação entre o Exigível total e o Ativo total, indicando o grau de dependência da operadora em relação ao capital de terceiros;



- Sinistralidade sem Efeito das Provisões Técnicas: demonstra a relação entre as despesas assistenciais da operadora e sua receita de contraprestação;
- Índice Combinado: Mostra a relação entre o total das despesas assistenciais, de comercialização e administrativas da operadora e suas receitas de contraprestações;
- Prazo Médio de Contraprestações a Receber – PCMR: tempo médio que a operadora leva para receber as contraprestações, descontada a provisão para devedores duvidosos;
- Prazo Médio de Pagamento dos Eventos – PMPE: tempo médio que a operadora leva para pagar os eventos assistenciais.

A tabela a seguir apresenta o resultado da operadora, referente ao 3º Trimestre/2023, no período dos últimos 12 meses, para os indicadores citados anteriormente:

**TABELA 7**  
**INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS**

Indicador	Resultado
Liquidez Corrente	1,96
CCL (milhões de R\$)	35,73
Endividamento	0,50
Sinistralidade sem Efeito das Provisões Técnicas	0,91
Índice Combinado	1,02
PMCR	37,79
PMPE	25,19

A LC apurada para a operadora, no 3º Trimestre/2023, foi igual a 1,96. Destaca-se que valores superiores a 1 para esse indicador demonstram que a operadora apresenta folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações e, portanto, apresenta um bom grau de liquidez.

O CCL da operadora foi de aproximadamente R\$ 35,73 milhões, indicando que a operadora apresenta um equilíbrio financeiro e, por consequência, uma capacidade de solvência no curto prazo, tendo em vista que o montante dos investimentos de curto prazo é maior do que as dívidas e obrigações de curto prazo.

O indicador de endividamento indica o grau de dependência da operadora em relação a capital de terceiros. Sendo assim, quanto menor o indicador, menor é a dependência de capital de terceiros e, por consequência, maior a solvência da operadora.



A sinistralidade sem efeito das provisões técnicas da operadora indica a relação entre as despesas assistenciais liquidas de coparticipação e da variação das provisões técnicas, e a receita de contraprestação.

Destaca-se que a sinistralidade ideal de uma operadora depende diretamente da sua necessidade de recursos para a cobertura das suas despesas não assistenciais. A título ilustrativo, a sinistralidade encontrada para a Fiosaúde, de 91%, indica que a operadora poderá gastar até 9% de suas contraprestações para quitar suas despesas não assistenciais. Caso seu custo não assistencial seja superior a 9% das contraprestações, o plano estará em desequilíbrio econômico-financeiro.

O Índice Combinado mostra a relação das despesas assistenciais e administrativas da operadora, e as receitas de contraprestações. Dessa forma, resultado superior a 1 demonstra que as receitas de contraprestação da operadora não foram suficientes para a cobertura dessas duas despesas.

Como pode ser observado, no 3º Trimestre/2023, o índice combinado da operadora foi de 102%, demonstrando que a operadora apresentou um resultado negativo de 2% no período.

O PMCR mede o prazo médio de recebimento das contraprestações. Pelos resultados obtidos, observa-se que, no 3º Trimestre/2023, o prazo médio de recebimento das contraprestações foi de 37,79 dias.

Por fim, o PMPE apurado para a operadora demonstra que a operadora leva, em média, 25,19 dias para pagamento dos seus eventos.

Após análise dos indicadores econômico-financeiros pode-se concluir que a Fiosaúde apresenta um desequilíbrio econômico-financeiro com um resultado negativo de 2% no período.



---

## 5. Considerações Finais

---

O Anexo 1 deste relatório apresenta quadro com o resumo da situação econômico-financeira dessa operadora no 3º Trimestre/2023.

Conforme demonstrado no relatório, a Fiosaúde apresentava suficiência no que diz respeito às garantias financeiras no 3º Trimestre/2023.

Todavia, para verificar a sua plena regularidade nos aspectos concernentes às garantias financeiras, a operadora deverá verificar se seus Ativos Garantidores Não Bloqueados estão registrados em contas individualizadas junto às centrais de custódia, bem como observar a diversificação dos ativos, em conformidade com a CMN nº 4.444/15, e suas alterações.

Vale registrar que, de acordo com o disposto na RN nº 527/2022, como a Fiosaúde possuía menos de 20 mil beneficiários em dezembro/2022, enquadrando-se, portanto, na situação prevista no § 2º do artigo 5º da resolução, está dispensada do envio do novo PPA-DIOPS referente ao 1º, 2º e 3º trimestres de 2023, estando apenas obrigada ao envio do documento referente ao 4º trimestre deste exercício.

Sendo assim, não foi possível atestar, por meio da presente análise, a fidedignidade dos lançamentos contábeis feitos pela operadora, validação que ocorrerá apenas na análise do 4º trimestre do presente exercício.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2023.

Rodarte Nogueira – consultoria em estatística e atuária  
CIBA Nº 070

*Nathaly Jerônimo Brandão Oliveira*  
Nathaly Jerônimo Brandão Oliveira  
Suporte Atuarial – MIBA nº 3.695

*Luanvir Luna da Silva*  
Luanvir Luna da Silva  
Suporte Atuarial – MIBA nº 3.481

*Daniela Bello Santos*  
Daniela Bello Santos  
Coordenação Atuarial – MIBA nº 2.878

*Tatiana Xavier Gouvêa*  
Tatiana Xavier Gouvêa  
RT Atuarial – MIBA nº 2.135



**ANEXO 1**  
**RESUMO DA AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

<b>Capital Regulatório</b>			
<b>Tipo de Garantia</b>	<b>Valor Exigido</b>	<b>Patrimônio Social Ajustado</b>	<b>Situação da Operadora</b>
Capital Regulatório (1)	29.279.612,85	<b>37.820.373,81</b>	<b>Suficiência</b>
(1) Calculado com base no estritamente previsto na RN nº 569/22			
<b>Provisões Técnicas - Vinculação de Ativos Garantidores</b>			
<b>Tipo de Garantia</b>	<b>Valor Exigido</b>	<b>Ativos Garantidores Vinculados à ANS (bloqueados)</b>	<b>Situação da Operadora</b>
PESL (eventos avisados há mais de 60 dias) (2)	12.006,48	<b>40.623.601,63</b>	<b>Suficiência</b>
PEONA	16.914.027,11		
PEONA-SUS	96.027,64		
PIC	-		
<b>Total</b>	<b>17.022.061,23</b>		
<b>Provisões Técnicas - Lastro - Ativos Garantidores Vinculados + não Bloqueados</b>			
<b>Tipo de Garantia</b>	<b>Valor Exigido</b>	<b>Total Ativos Garantidores Vinculados + não Bloqueados</b>	<b>Situação da Operadora</b>
PESL (2)	12.038.104,39	<b>40.623.601,64</b>	<b>Suficiência</b>
PEONA	16.914.027,11		
PEONA-SUS	96.027,64		
PIC	-		
<b>Total</b>	<b>29.048.159,14</b>		
(2) Já deduzida a parcela isenta de cobertura pelos ativos garantidores			

